

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

#### EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória referentes ao processo seletivo simplificado 001/2025, destinado à contratação, por prazo determinado, para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ENCANADOR.

**Art.1º** Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos moldes estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-PSS, através da Comissão Organizadora e Executadora, as respostas aos recursos contra o Edital Preliminar das Inscrições. Para os devidos fins, que houve a interposição de 02 (dois) recursos, conforme ANEXO I.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2025.

João Guin Filho
Diretor do SAAE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

# ANEXO I- RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DO EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2025.

Recurso nº 001/2025	5	
Nome: Alexandre Jales Fernandes da Silva		<b>CPF:</b> 090. ***
Inscrição nº 10	Cargo: Assistente Técnico Administrativo	

#### Argumentos apresentados pelo candidato:

FUNDAMENTAÇÃO: Minha incrição foi indeferida mas não foi informado o motivo, os Documentos foram enviados como foi solicitado no edital e a vaga pretendida foi informada via email.

## Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) candidato(a),

Em análise ao recurso interposto referente ao indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, informamos que a decisão foi mantida com base nos dispositivos do Edital que regulamenta o certame.

Conforme estabelece o item 2.1, a inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas no edital.

O item 2.3 dispõe que as inscrições poderiam ser realizadas exclusivamente pelo sítio oficial do SAAE Bandeirantes ou de forma presencial, sendo, em ambos os casos, obrigatória a apresentação do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (inciso III). No caso das inscrições via internet, este documento deveria ser encaminhado em arquivo digitalizado, no formato PDF, para o endereço eletrônico indicado no edital.

Ainda, o edital é claro ao prever nos itens 2.4.2 e 2.4.3 que, após a finalização do cadastro e efetivação da inscrição, não é possível alterar anexos ou realizar correções de dados.

Por fim, o item 8.6.2 determina que o comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo deve ser obrigatoriamente apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento, caso não seja encaminhado conforme orientado.

Diante do exposto, considerando o não atendimento integral às exigências editalícias, o indeferimento da inscrição é mantido.

Atenciosamente, Comissão Organizadora PSS 001/2025 – SAAE de Bandeirantes-PR



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 002/2025	
Nome:	<b>CPF:</b> 110. ***

Inscrição nº 071 Cargo: Assistente Técnico Administrativo

**Argumentos apresentados pelo candidato:** Não Solicitei concorrer para Afrodescendente, mas meu nome está constando na lista de Afrodescendente, solicito revisão.

Resposta: Recurso Deferido

### Prezado(a) candidato(a),

Em atenção à sua manifestação, informamos que, após conferência da ficha de inscrição, foi verificado que o(a) senhor(a) não optou por concorrer às vagas destinadas a candidatos afrodescendentes. Entretanto, por um equívoco, no edital preliminar de inscrições constou essa informação de forma incorreta.

A correção já foi devidamente realizada, permanecendo sua inscrição válida apenas para ampla concorrência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente, Comissão Organizadora PSS 001/2025 – SAAE de Bandeirantes-PR